



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 07/2018 – PROEX-DIGAE/IFRN
FOMENTO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

A Pró-Reitora de Extensão juntamente com a Diretora de Gestão das Atividades Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte tornam público o presente Edital para fomentar a participação de servidores e discentes do IFRN em eventos, no Brasil, considerando o disposto na Resolução nº 09/2015 do Conselho Superior (CONSUP) do IFRN, que trata do Programa de Apoio à Participação Estudantil em Eventos (PAPAE).

1. DO OBJETO

- 1.1 Fomentar a participação de servidores e discentes, do IFRN, em eventos de abrangência estadual ou interestadual, para apresentação de artigo/trabalho de autoria do servidor e discente proveniente de resultados de projeto de extensão desenvolvido na Instituição, de modo a fortalecer a visibilidade e disseminação da produção Extensionista.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para os efeitos da seleção regida pelo presente Edital, entendem-se como eventos:
- 2.1.1. Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Simpósios e similares;
 - 2.1.2. Feiras e mostras de ciência e tecnologia.

3. DOS BENEFICIÁRIOS E BENEFÍCIOS

- 3.1. Serão disponibilizados recursos no total de R\$ 62.000,00 dos quais R\$ 47.000,00 destinados para os discentes proveniente da DIGAE e 15.000,00 que serão destinados aos servidores orientadores, oriundos do orçamento da PROEX.
- 3.2. Será seguido o princípio da equidade na distribuição dos recursos visando abranger uma maior quantidade de beneficiários.
- 3.3. Os beneficiários são:
- 3.3.1. Discente que participam de projetos de extensão que possui matrícula e frequência regular nos cursos técnicos e superiores do IFRN.
 - 3.3.2. Servidor(a) orientador(a) ou co-orientador(a) do trabalho desenvolvido junto com o discente.
- 3.4. Os benefícios são:

- 3.4.1. **Discente:** Concessão de auxílio para a inscrição, deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme parâmetros apresentados no Programa de Apoio à Participação Estudantil em Eventos (PAPAE).
- 3.4.2. **Orientador(a) ou co-orientador(a):** Concessão de pagamento de inscrição, e/ou diárias e passagens para apresentação do trabalho desenvolvido(a) juntamente com o discente, orientado em projeto de extensão com fomento da PROEX e/ou *campus*, devidamente registrado por meio dos editais no MóduloSUAP/Extensão/Projetos, quando não houver disponibilidade comprovada de recursos de capacitação do *campus* do servidor.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Do(a) discente:

- 4.1.1. Estar matriculado(a) no IFRN e regularmente participando das atividades discentes durante o período do evento.
- 4.1.2. Ter participado do desenvolvimento do referido trabalho conforme registros no MóduloSUAP/Extensão/Projetos,

4.2. Do(a) servidor(a):

- 4.2.1. Estar em atividade regular como orientador(a) ou co-orientador(a) do trabalho desenvolvido em conjunto com discentes do IFRN e com os registros no MóduloSUAP/Extensão/Projetos;

4.3. Do trabalho:

- 4.3.1. Ser oriundo de projeto de extensão desenvolvido por meio de Edital de Extensão do IFRN com fomento da PROEX, fomento do *campus*, fomento externo ou de fluxo contínuo.
- 4.3.2. Ter recebido aceite ou credenciamento do trabalho em algum tipo de evento listado no item 2.1 deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

- 5.1. Serão aceitas propostas de participação em eventos, os quais, estejam compreendidos no período de **23/04/2018 a 28/12/2018**.
- 5.2. As propostas devem ser inscritas até **às 23h59min. do dia 09/11/2018** por meio do envio do formulário e do **processo eletrônico no SUAP**, munidas de toda documentação comprobatória.
- 5.3. Para que haja tempo hábil de tramitação e execução dos pagamentos, as propostas devem ser enviadas com, no mínimo, **30 dias úteis antes** da data de início do evento.
- 5.4. Solicitações recebidas pela PROEX fora do prazo estipulado no Item 5.2 serão desconsideradas.

6. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO FINANCEIRO

- 6.1. Podem ser concedidas as seguintes modalidades de auxílio financeiro à discentes e servidores:
- 6.1.1. **Auxílio-inscrição/ingresso** - para o pagamento total ou parcial de taxa de inscrição ou ingresso em eventos dos quais o(a) beneficiário(a) tenha tido trabalho aceito; e/ou
 - 6.1.2. **Auxílio-deslocamento** - pagamento total ou parcial que corresponde a aquisição de bilhete de passagem aérea ou terrestre, na classe econômica e/ou tarifa promocional, respeitando-se, preferencialmente, o critério do menor preço; e/ou
 - 6.1.3. **Auxílio-hospedagem/alimentação** - pagamento total ou parcial de diárias para as despesas com hospedagem e alimentação durante a estada na cidade de realização do evento, no caso de servidor. Em sendo aluno(a) o recurso será concedido na forma de auxílio financeiro ao estudante.
- 6.2. O valor do apoio financeiro a ser concedido ao servidor(a) para participação em eventos nos termos desse Edital terá como base o Anexo I, levando-se em consideração as peculiaridades do evento e a disponibilidade orçamentária.
- 6.3. O valor do apoio financeiro a ser concedido ao estudante para participação em eventos nos termos desse Edital terá como base o Anexo II, levando-se em consideração as peculiaridades do evento e a disponibilidade orçamentária.
- 6.3.1. Para a participação em eventos de caráter interestadual, o valor do Auxílio-hospedagem/alimentação descrito no Item 6.1.3 a ser concedido ao estudante corresponde ao valor médio das diárias pagas aos servidores públicos federais ocupantes dos cargos de nível médio e auxiliar, item "F" - Deslocamentos para outras capitais de Estados, conforme a Tabela IV do Anexo II extraído do Decreto nº 6.907/2009.
 - 6.3.2. Quando o apoio financeiro for destinado apenas ao custeio de refeição, será levada em consideração a quantidade de refeições necessárias multiplicada pelos percentuais do Valor de Referência (VR) em cada tipo de refeição, conforme Tabela VI do Anexo II.
- 6.4. Cada proposta terá um **valor limite total de R\$ 4.000,00**.

7. DA SUBMISSÃO

- 7.1. Na elaboração do processo de submissão, todas as propostas devem ser preenchidas e enviadas via formulário eletrônico link: (<https://goo.gl/forms/wYykPnXVd7rrvsMp1>). Para efeito de concessão deverá ser aberto na mesma data o processo eletrônico no SUAP e anexado todos os documentos descritos no Item 7.2.
- 7.2. Os seguintes documentos devem ser assinados e integrados ao processo de submissão:
- 7.2.1 Formulário eletrônico com todas as informações impressas;

- 7.2.2 Declaração expressa sobre esgotamento dos recursos pelo *campus* para participação em eventos;
 - 7.2.3 Autorização do Responsável Legal para discentes menores de idade;
 - 7.2.4 Autorização do(a) orientador(a), caso necessário;
 - 7.2.5 Boleto para pagamento da inscrição, caso necessário;
 - 7.2.6 Prévia do valor das passagens e dos trechos de ida e volta correspondente ao deslocamento, caso necessário;
 - 7.2.7 Cópia do cartão do banco do(a) discente, apenas a parte frontal.
- 7.3. A submissão de proposta no âmbito deste Edital deverá ser efetuada por meio do preenchimento e envio do **formulário eletrônico** e logo em seguida o envio do **processo eletrônico via SUAP**, registrado no *campus* do IFRN de origem da proposta, encaminhado para a Pró-Reitoria de Extensão por meio da Assessoria de Programas e Convênios, observando os prazos presentes na Tabela I do Anexo I.
- 7.4.A PROEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem administrativa e/ou técnico-computacional.
- 7.5.As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente.
- 7.6.A PROEX reserva-se ao direito de cancelar a inscrição e indeferir ou excluir o proponente do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prévio aviso, se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos e/ou inconsistentes, bem como, se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

8 DO LIMITE DE SOLICITAÇÃO

- 8.2 Será aceita apenas a inscrição de 01 (um) discente se o mesmo for maior de 18 (dezoito) anos.
- 8.3 Será aceita, também, a inscrição 01 (um) servidor por trabalho, nos casos compreendidos no item 8.4.1.
- 8.3.1 Caso haja mais de uma proposta submetida para participação em um mesmo evento, as demandas poderão ser agrupadas obedecendo a proporção de 1 (um) servidor(a) acompanhando até 6 (seis) discentes visando a otimização de recursos financeiros.
- 8.4 O discente que participará do evento deverá anexar ao processo uma autorização expressa do(a) orientador(a) consentindo a apresentação do trabalho.
- 8.4.1 Caso o discente seja menor de idade (<18 anos), o mesmo deverá ser acompanhado pelo(a) orientador(a) ou co-orientador(a) e apresentar autorização do responsável legal para participação no evento.
- 8.5 O(A) servidor(a) ou discente beneficiário(a) poderá ser agraciado pelo presente Edital apenas 1 (uma) vez, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio.

- 8.5.1 Caso (o)a discente já tenha participado do Programa de Apoio à Participação Estudantil em Eventos (PAPAE) no ano de 2018, a DIGAE emitirá parecer favorável ou não à eventual participação do(a) discente.
- 8.6 Em nenhuma hipótese será concedido auxílio financeiro ao discente ou servidor que pretende comparecer a qualquer tipo de evento citado no Item 2.1 apenas na categoria de participante (ouvinte).
- 8.7 Não serão aceitas propostas para participação em eventos da Rede Federal como o Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI) e demais eventos internos do IFRN como SECITEX, EXPOTEC entre outros.
- 8.8 Para o(a) proponente receber o apoio financeiro do presente Edital, o *campus* do(a) mesmo(a) deverá ter esgotado os próprios recursos para participação em eventos, conforme anuência expressa que deverá ser anexada ao processo.

9 DA SELEÇÃO

- 9.4 A seleção de que trata este Edital consistirá de três fases, todas eliminatórias, compreendidas, respectivamente, de:
- 9.4.1 Verificação da consistência documental apresentada no processo via SUAP;
 - 9.4.2 Análise; e
 - 9.4.3 Julgamento das propostas.
- 9.5 As propostas serão avaliadas pela PROEX/ASPROC observando os critérios e as fases estabelecidas neste Edital.
- 9.6 A PROEX homologará o resultado através de um parecer que concederá o auxílio financeiro às propostas contempladas, considerando os critérios e objetivos descritos no Item 9.7 deste Edital, além da dotação orçamentária disponível.
- 9.7 Os eventos serão considerados a partir dos seguintes subitens:
- 9.7.1 Tempo e periodicidade reconhecidos;
 - 9.7.2 Expressividade de público;
 - 9.7.3 Participantes reconhecidos da área;
 - 9.7.4 Visibilidade do evento;
 - 9.7.5 Número de trabalhos apresentados.
- 9.8 Caso haja necessidade, a PROEX poderá solicitar, a qualquer momento, informações adicionais sobre os trabalhos que serão apresentados.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.4 Os resultados serão publicados de forma sistemática no sítio eletrônico da PROEX, observando-se os prazos definidos na Tabela I do Anexo I.

11 DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

11.4 Após a aprovação da proposta, o **processo eletrônico** será encaminhado para a Coordenação de Finanças (COFIN) da Reitoria para efetivação dos pagamentos após a publicação do resultado.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.4 Para o encerramento do processo serão obrigatórios a prestação de contas e atendimento a eventuais cobranças documentais quando necessárias.

12.5 Compõem a prestação de contas, relatório de viagem e documentos comprobatórios, tais como: certificado ou declaração de participação no evento e bilhetes de passagens utilizados no deslocamento, quando for o caso. Sendo obrigatória a seguinte prestação de contas:

12.5.1 Do(a) servidor(a): deverá observar as orientações normativas para prestação de contas de servidores públicos junto ao SCDP - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens.

12.5.2 Do(a) discente: relatório de viagem, apresentação de certificado de participação, comprovantes de embarque, para justificar o auxílio-deslocamento e recibo de pagamento da taxa de inscrição, para justificar o auxílio-inscrição/ingresso, quando for o caso.

12.6 A ausência de prestação de contas acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas, enquanto perdurar a inadimplência.

12.7 Caso o beneficiário desista do apoio, deverá protocolar justificativa junto à PROEX.

12.7.1 Os recursos financeiros recebidos deverão ser restituídos por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.4 A interposição de recurso deve acontecer via processo eletrônico e deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise realizada. O resultado sobre a interposição será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

13.5 A submissão implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 É fundamental que o proponente da proposta informe todos os dados corretamente no formulário de submissão e no processo eletrônico. Caso haja falsidade nas informações fornecidas pelo proponente, a proposta será recusada.

13.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 13.8 O beneficiário deve destacar o apoio recebido pelo IFRN para a participação no evento, sempre que o trabalho e/ou projeto for citado.
- 13.9 A Pró-Reitoria de Extensão por meio da Assessoria de Programas e Projetos reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 13.10 As inscrições poderão encerrar antes do prazo estipulado no subitem 5.2, desde que o recurso já tenha sido utilizado na sua totalidade.

Natal, 16 de março de 2018.

Thiago José de Azevedo Loureiro
Pró-Reitor de Extensão em exercício

Odisseia Carla Pires Gaspareto
Diretora de Gestão e Atividades Estudantis

ANEXO I

Tabela I – Cronograma do fluxo processual

| Etapas | Definição | Prazo máximo |
|---|---|--|
| Submissão da proposta | Do envio do formulário eletrônico até o protocolo do processo eletrônico, via SUAP, no <i>campus</i> . | Protocolar no mesmo dia de envio do formulário eletrônico. |
| Análise e julgamento da proposta | Do recebimento do processo na PROEX até julgamento e emissão de parecer. | 10 (dez) dias úteis |
| Interposição de recurso | Da divulgação do parecer, o servidor deve obedecer ao prazo estabelecido para a Interposição de recurso, via formulário eletrônico. | 1 (um) dia útil após notificação |
| Resultado | Tramitar ou finalizar o processo no SUAP. | 2 (dois) dias úteis. |

Tabela II – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País.

| Classificação do Cargo/Emprego/Função | Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro | Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo | Deslocamentos para outras capitais de Estados | Demais deslocamentos |
|---|---|--|---|----------------------|
| A) Ministro de Estado | 581,00 | 551,95 | 520,00 | 458,99 |
| B) Cargos de Natureza Especial | 406,70 | 386,37 | 364,00 | 321,29 |
| C) DAS-6; CD-1; FDS-1 e FDJ-1 do BACEN | 321,10 | 304,20 | 287,30 | 253,50 |
| D) DAS-5, DAS-4, DAS-3; CD-2, CD-3, CD-4; FDE-1, FDE-2; FDT-1; FCA-1, FCA-2, FCA-3; FCT1, FCT2; FCT3, GTS1; GTS2; GTS3. | 267,90 | 253,80 | 239,70 | 211,50 |
| E) DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7; cargos de nível superior e FCINSS. | 224,20 | 212,40 | 200,60 | 177,00 |
| F) FG-1, FG-2, FG-3; GR; FST-1, FST-2, FST-3 do BACEN; FDO-1, FCA-4, FCA-5 do BACEN; FCT8, FCT9, FCT10, FCT11, FCT12, FCT13, FCT14, FCT15; cargos de nível intermediário e auxiliar | 224,20 | 212,40 | 200,60 | 177,00 |

ANEXO II**Tabela III – Auxílio para Refeição e Hospedagem para Eventos Nacionais.**

| MODALIDADES | CRITÉRIO (Auxílio para refeição e hospedagem, quando houver pernoite) | VALOR MÁXIMO/DIA |
|-----------------------------|---|--|
| EVENTO ESTADUAL | Deslocamentos para os municípios de Natal e Mossoró-RN | Até 39,88% do Valor de Referência (VR) = R\$ 80,00 |
| | Deslocamento para os demais municípios do Rio Grande do Norte | Até 32,40% do Valor de Referência (VR) = R\$ 65,00 |
| EVENTO INTERESTADUAL | Deslocamentos para as regiões sul, sudeste e centro-oeste e capitais de Estados | Até 49,85% do Valor de Referência (VR) = R\$ 100,00 |
| | Demais deslocamentos | Até 39,88% do Valor de Referência (VR) = R\$ 80,00 |

Valor de Referência (VR): Item “F” – Deslocamentos para outras capitais de Estados, conforme a Tabela II – Valor da indenização de Diárias aos Servidores Públicos Federais, no País, constante no Anexo I = R\$ 200,60.

Tabela IV – Auxílio para Refeição.

| MODALIDADES | VALOR MÁXIMO POR DIA DO AUXÍLIO PARA ALIMENTAÇÃO |
|-----------------------------|--|
| EVENTO ESTADUAL | Até 17% do Valor de Referência de VR = R\$ 34,00/dia apenas para a alimentação (café da manhã, almoço e jantar) |
| EVENTO INTERESTADUAL | Até 20% do Valor de Referência de VR = R\$ 40,00/dia apenas para a alimentação (café da manhã, almoço e jantar) |

Valor de Referência (VR): Item “F” – Deslocamentos para outras capitais de Estados, conforme a Tabela II – Valor da indenização de Diárias aos Servidores Públicos Federais, no País, constante no Anexo I = R\$ 200,60.